

**EDITAL INTERNO PARA PARTICIPAÇÃO NO
“PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO – Edição 2024”**

A Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) estabelece normas e procedimentos para seleção dos estudantes dos Cursos Superiores de Graduação para o PROGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2024.

O PROGRAMA

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A PUC-Campinas, em atendimento ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição das 5 (cinco) bolsas de estudo concedidas pelo Programa no ano de 2024.

1.2 O Programa tem como objetivo ampliar as possibilidades de os alunos universitários darem continuidade aos estudos do ensino superior, proporcionando apoio financeiro para indivíduos, que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica, desde que observadas as regras de participação do Programa.

1.3 São contemplados nessa chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento da PUC-Campinas, com histórico escolar qualificado como bom ou excelente, e baixa condição econômica, nos termos deste edital.

2 - DAS BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 5 (cinco) bolsas a serem preenchidas por 5 (cinco) estudantes dos Cursos de Graduação da PUC-Campinas.

2.2 A bolsa oferecida pelo PROGRAMA deve ser usufruída durante o período de 2 meses pelo estudante selecionado, com o valor equivalente a R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), em 2 duas parcelas de R\$ 1.200,00 (Um mil de duzentos reais) por mês, sendo realizado em dezembro/2024 e janeiro/2025.

2.3 A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES. A quantia referente a cada bolsa será repassada, diretamente, ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no Banco SANTANDER.

2.4 O aluno selecionado deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2024”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos.

3 - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão preencher o formulário disponível na plataforma <http://app.santanderopenacademy.com/program/santander-graduacao-2024>.

3.2 O estudante de Graduação da PUC-Campinas inscrito para concorrer à vaga descrita neste Edital deverá respeitar os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno regularmente matriculado;
- b) Ter cursado no mínimo 1 (um) semestre letivo e não estar matriculado no último semestre do curso;
- c) Não ter sido contemplado anteriormente por Programa de Bolsa Santander;
- d) Não apresentar nenhuma dependência em seu histórico escolar;
- e) Possuir conta corrente ativa no SANTANDER;
- f) Possuir renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) no valor de até 03 (três) salários mínimos;
- g) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado no território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- h) Atender os critérios descritos nos “PRINCÍPIOS GERAIS DO PROGRAMA DE BOLSA SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2024”.

4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos alunos dos Cursos de Graduação a serem contemplados com a bolsa “SANTANDER GRADUAÇÃO – EDIÇÃO 2024” será feita por um Comitê de Seleção da PUC-Campinas e levará como critérios as seguintes premissas:

- Desempenho acadêmico, entendido como maior nota média, utilizando a média simples do histórico escolar;
- Como critério de desempate serão consideradas as médias acadêmicas simples do histórico escolar de semestre(s) anterior(es);
- Atendimento aos requisitos indicados no item 3.2.

4.2 Serão chamados os candidatos referentes a duas vezes o número de bolsas, do 1º ao 10º colocado, após seleção, com base na média acadêmica do histórico escolar, para apresentação de renda familiar bruta mensal per capita, calculada na forma do artigo 4.3;

4.3 Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.

4.3.1 A renda familiar bruta mensal per capita é apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

4.3.2 No referido cálculo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.3.3 Nos casos de existência de doença crônica grave ou deficiência grave em algum membro do grupo familiar que importe despesas constantes, o valor dessas despesas é subtraído do total da renda bruta familiar per capita.

4.3.4 No processo de comprovação das informações, será considerado além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição.

4.3.5 Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, a PUC-Campinas deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação especificada ou quaisquer outros documentos julgados necessários.

4.4 Os alunos beneficiários de Bolsas concedidas pelo NAS (Núcleo de Atenção Solidária) como PROUNI e Vestibular Social, por exemplo, estão dispensados da apresentação de documentação, conforme item 4.3 e seus subitens.

4.5 Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar bruta mensal e questionário classificatório que deverão ser entregues, via correio eletrônico, em data a ser estipulada. Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Carteira de Identidade fornecida por Órgãos de segurança pública das unidades da Federação; ou
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- Holerite ou Contracheque, e
- CNIS: Cadastro Nacional de Informações Sociais.

COMPROVANTES DE CONTA BANCÁRIA ATIVA NO BANCO SANTANDER

- Extrato com informações de agência e conta corrente ativa mantida no Banco Santander, preferencialmente na modalidade “universitária”. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimento (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal CDC) vinculados na conta.

4.6 Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos serão automaticamente desclassificados e outros alunos serão contatados, conforme a classificação inicial. Outros documentos comprobatórios poderão ser solicitados em caso de dúvidas e/ou divergências de informações.

5 - RECURSOS

- a) Prazo para apresentação do recurso, 2 dias úteis após a divulgação do resultado;
- b) O candidato(a) poderá requerer seu recurso via endereço eletrônico, e-mail: prograd@puc-campinas.edu.br;
- c) Prazo para resposta aos recursos, até 5 dias úteis.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento objetiva estabelecer as condições e critérios de seleção dos estudantes da PUC-Campinas, para o PROGRAMA de bolsas, em parceria com o SANTANDER:

O estudante participante do PROGRAMA concorda em participar de TODAS as atividades acadêmicas que lhe forem dadas e tem conhecimento que sua presença será regida por controles de presença e participação.

O descumprimento das disposições acima mencionadas acarretará, a qualquer tempo, a desclassificação do estudante, candidatos ou contemplado para participação no PROGRAMA.

7 - CRONOGRAMA

- a) Período das inscrições: 29/08/2024 até 27/10/2024;
- b) Período de seleção pela IES: 28/10/2024 a 04/11/2024;
- c) Data limite para aprovação das indicações pelo SANTANDER: 05/11/2024 a 11/11/2024;
- d) Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo estudante selecionado: 12/11/2024 a 18/11/2024;
- e) Pagamento: será realizado em dezembro/2024 e janeiro/2025.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O participante deverá estar regularmente matriculado e não apresentar dependência em seu histórico escolar, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do PROGRAMA. Em caso de desistência, é indispensável a comunicação por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação no prazo máximo de 48h após a formalização da interrupção e/ou trancamento do curso, ou transferência para outra IES.

- b) O participante do PROGRAMA está ciente e concorda que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.
- c) As questões não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Comitê da PUC-Campinas, responsável pelo processo seletivo descrito neste Edital.
- d) A inscrição do estudante no processo seletivo implica:
- I. concordância expressa e irretratável com o disposto no presente edital;
 - II. consentimento na utilização e divulgação ao Banco Santander (Brasil) S/A de suas notas e das informações prestadas no referido processo, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua inscrição;
 - III. utilização e divulgação pelo Banco Santander (Brasil) S/A das informações constantes nos documentos enviados e expressa concordância quanto à apresentação dos documentos solicitados; e
 - IV. divulgação ao Banco Santander (Brasil) S/A das informações prestadas pelo estudante.